

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE – RS

O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através de seu Presidente Sr. **Gilson Adriano Backer**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 14.133/21, nº 13.979/20, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará realizando licitação na modalidade de pregão eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o fornecimento de bens, descritos no item do objeto.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/01/2026 08h25min

DATA DA SESSÃO: 21/01/2026

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 16/01/2026

- I. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- II. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- III. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.cisvalerp.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

V. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VI. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás, para a sede do CISVALE, conforme descrito abaixo no **lote 1**:

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantidad e a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC	SERV	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 9.000 BTUS	SERV	144	R\$ 79,00	R\$ 11.376,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 12.000 BTUS	SERV	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 18.000 BTUS	SERV	60	R\$ 84,70	R\$ 5.082,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 30.000 BTUS	SERV	24	R\$ 84,70	R\$ 2.032,80
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS	SERV	24	R\$ 84,70	R\$ 2.032,80
7	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 9.000 BTUS	SERV	6	R\$ 143,47	R\$ 860,82
8	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 12.000 BTUS	SERV	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
9	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 18.000 BTUS	SERV	3	R\$ 143,47	R\$ 430,41
10	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 30.000 BTUS	SERV	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS	SERV	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 26.961,77

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15 Habilitação:

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.15.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.15.3 Habilitação Econômico-Financeiro:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.15.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo ou **impedido de licitar e contratar** com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.15.5 Qualificação Técnica

a) A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Rio Grande do

Sul – CREA-RS do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.
- c) Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;
- d) A empresa contratada e o profissional responsável deverão estar devidamente habilitados no CREA, possuir registro ativo e apresentar as seguintes certidões emitidas pelo CREA, sendo elas:
 - Certidão de Registro da empresa e do profissional responsável pela elaboração do PMOC;
 - Certidão de Regularidade da empresa e do profissional;
 - Certidão de Acervo Técnico da empresa e do profissional.

6.16 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Informação de marca/modelo ofertada.
- d) Informação do fabricante do produto.
- e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I - exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I -, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de início da execução do contrato será de até 15 dias após ordem de serviço de acordo com a Lei 14133/2021.

19. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

19.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

19.2 No caso de execução/fornecimento dos serviços estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

19.3 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida

previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do mesmo.

19.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/ prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

19.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

19.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

19.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

19.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Administração

Unidade nº: 01

Projeto/Atividade: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Dotação reduzida: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso larvici da biológico

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra “a” até “c.1” do **item 20.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra “d” até “h” do **item 20.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra “a” até “c.1” do **item 20.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

21.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul/RS, 06 de janeiro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Consórcio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Serviços

1. ORIGEM DA DEMANDA

Unidade requisitante (conforme Resolução nº. 116/2024)

- ☒ Compras e Licitações;
- ☒ Contabilidade;
- ☒ Departamentos Técnicos:
 - ☒ Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
 - ☒ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
 - ☒ Meio Ambiente;
- ☒ Diretoria;
- ☒ Faturamento;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ **Não** ☐ **Sim** (descrição da justificativa descrita no ETP): _____

2.3 Parcelamento:

2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☐ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

☐ **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- ☐ **Bens Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns. Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP):*
- ☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

☒ **Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- ☐ **Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns. Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP):*

2.5 Quantitativos:

A quantidade do serviço correspondente ao item 1 compreende 1 (um) PMOC para cada aparelho de ar-condicionado e deverá ser executado no início do contrato. A quantidade dos serviços correspondentes aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 se referem a multiplicação da quantidade de aparelhos pela quantidade de meses no ano que deverão ser executados os serviços. A quantidade dos serviços correspondentes aos itens 7, 8, 9, 10 e 11 se referem a quantidade estimativa de recargas a serem eventualmente realizadas durante o período de 1 (um) ano.

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unida de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC	SERV	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	SERV	144	R\$ 79,00	R\$ 11.376,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SERV	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERV	60	R\$ 84,70	R\$ 5.082,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERV	24	R\$ 84,70	R\$ 2.032,80
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E	SERV	24	R\$ 84,70	R\$ 2.032,80

	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS				
7	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 9.000 BTUS	SERV	6	R\$ 143,47	R\$ 860,82
8	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 12.000 BTUS	SERV	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
9	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 18.000 BTUS	SERV	3	R\$ 143,47	R\$ 430,41
10	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 30.000 BTUS	SERV	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS	SERV	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 26.961,77

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ Sim ☐ Não

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 A pesquisa de preços foi realizada entre novembro e dezembro de 2025, tendo como base contratações similares efetuadas pela Administração Pública mediante consultas ao PNCP e ao LicitaCon. As referências consideradas foram extraídas de contratações homologadas entre dezembro de 2024 e novembro de 2025. Na análise, calcularam-se a média e a mediana apenas dos valores compatíveis, não incluindo aqueles considerados excessivamente elevados ou inexequíveis. Após essa avaliação, optou-se por adotar o menor valor encontrado — desde que exequível — como referência para a contratação, tendo em vista que ele ainda se apresenta significativamente superior ao valor anteriormente contratado pelo Consórcio, assegurando maior razoabilidade e economicidade ao processo.

2.7 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está fundamentada na necessidade de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), realização de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás, o que é essencial para o funcionamento adequado dos aparelhos, bem como para garantir a qualidade do ar interior e a segurança sanitária dos ambientes climatizados. Além disso, o PMOC é obrigatório conforme legislação vigente, assegurando que os sistemas de climatização mantenham padrões adequados de funcionamento e higiene. Com isso, a manutenção preventiva realizada por equipe especializada contribui para a

preservação e aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo falhas, evitando paradas inesperadas e diminuindo custos decorrentes de manutenções corretivas. Dessa forma, a contratação se mostra não apenas uma exigência legal e sanitária, mas também uma medida economicamente vantajosa e alinhada às boas práticas de gestão patrimonial e de saúde ocupacional.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo: A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para elaborar e executar de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como realizar serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás, a fim de proporcionar qualidade no ar interior, melhorar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com manutenções corretivas.

4.2 Descrição de requisitos para execução dos serviços:

Os serviços incluem a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada um dos 24 equipamentos de ar-condicionado do CISVALE, a emissão da ART conforme as características do item 4.2.2 e suas complementações, bem como a execução do PMOC. A execução abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização e eventual recarga de gás, além de quaisquer outros procedimentos necessários, com periodicidades e características a serem definidas no próprio PMOC, durante o período de 12 meses.

4.2.1 Exigências técnicas

- a. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;
- b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.
- c. Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;
- d. A empresa contratada e o profissional responsável deverão estar devidamente habilitados no CREA, possuir registro ativo e apresentar as seguintes certidões emitidas pelo CREA, sendo elas:
 - Certidão de Registro da empresa e do profissional responsável pela elaboração do PMOC;
 - Certidão de Regularidade da empresa e do profissional;
 - Certidão de Acervo Técnico da empresa e do profissional.

4.2.2 Especificações dos serviços

- a. Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, ou em horários posteriormente acordados entre as partes, sempre com agendamento prévio.
- b. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços.
- c. Cabe a empresa acompanhar e ajustar os procedimentos relacionados ao serviço a ser executado de acordo com as atualizações das legislações pertinentes, se responsabilizando por qualquer falha na execução do serviço, vício ou ilegalidade.
- d. Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as recomendações dos fabricantes e normas técnicas e legais em vigor sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- e. Os serviços deverão ser executados por equipe disponibilizada pela empresa contratada, composta por profissionais habilitados e devidamente capacitados.
- f. Quando demonstrada a necessidade de troca de peças para o conserto dos aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo descritivo, com a listagem das peças que porventura deverão ser substituída, descrição pormenorizada e quantitativos.
- g. Os padrões, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de outras reglamentações aplicáveis.
- h. A Contratada deverá atender as normas e políticas de sustentabilidade ambiental vigentes.
- i. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- j. Os equipamentos que possuírem registro de patrimônio, não poderão ter o adesivo com seu respectivo número retirado.

4.2.2.1 PMOC

- a. A empresa a ser CONTRATADA deverá implantar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada um dos 24 condicionadores de ar no prédio do Centro Regional de Especialidades Médicas (CREM) do CISVALE, de acordo com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;
- b. O serviço de elaboração do PMOC compreende a realização de visita técnica in loco para levantamento e inspeção dos equipamentos de

climatização, elaboração de inventário técnico com identificação, localização, tipo e capacidade dos equipamentos, análise das condições de instalação e operação dos sistemas, elaboração de cronograma de manutenção preventiva, emissão do PMOC conforme exigido pelas normas Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis, além de indicação de profissional habilitado como responsável técnico, com registro no CREA;

- c. O PMOC deverá ser entregue à CONTRATANTE em formato impresso e digital (PDF), devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá ser responsável técnico registrado no CREA;
- d. Deverá ser elaborado e apresentado, em até 3 dias úteis a contar da emissão da ordem de início, ART para a iniciar a elaboração do PMOC;
- e. O PMOC deverá ser entregue de forma individualizada por equipamento no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da emissão do ART de elaboração;
- f. Deverá ser elaborado e apresentado ART complementar para a execução do PMOC em até 3 dias úteis a contar da entrega do PMOC, mantendo-o vigente por todo o período contratado;
- g. A execução do PMOC deverá iniciar em até 3 dias após a apresentação do ART complementar;
- h. Os prazos de elaboração e execução poderão ser prorrogados por igual período mediante justificativa;
- i. Após a entrega dos PMOCs, qualquer necessidade de atualização, alteração ou modificação deverá ser informada à CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o o prazo máximo de 7 dias úteis para a apresentação final do(s) PMOC(s) atualizado(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- j. O PMOC deverá ser revisado e atualizado anualmente ou sempre que houver modificações nos sistemas de climatização, devendo a CONTRATADA emitir nova ART referente à execução do PMOC para o período subsequente, conforme os prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com a prorrogação contratual;
- k. Foram contabilizados 24 equipamentos de ar-condicionado. Contudo, em caso de instalação de novos aparelhos, caberá à contratada realizar o respectivo PMOC, pelo mesmo valor do item licitado;
- l. A contratada deverá manter, em cada equipamento, uma etiqueta de identificação técnica, fixada em local visível, contendo ao menos: nome da contratada, nome e número do CREA do responsável técnico, número da ART, data de elaboração do PMOC e menção à Portaria GM/MS nº 3.523/1998;
- m. A Elaboração do PMOC está sujeita à ampla fiscalização da Administração, que se reserva no direito de não efetuar o pagamento de atividades não autorizadas ou executadas sem necessidade;

- n. O pagamento pelo serviço de elaboração e execução do PMOC será realizado uma vez ano, no início do contrato, conforme item 8 deste TR.

4.2.2.2 Limpeza, higienização e manutenção

- a. Deverá ser realizada limpeza mensal dos filtros e limpeza semestral com retirada dos aparelhos e verificação geral do equipamento;
- b. Deverá ser emitido e enviado à CONTRATANTE relatório mensal atualizado sobre as manutenções, limpezas, ocorrências e demais questões pertinentes ao funcionamento dos equipamentos e a execução do serviço, devendo informar a necessidade de quaisquer manutenções corretivas ou ajustes necessários que não se englobam nos serviços especificados no item 4.2.2 e complementações;
- c. A manutenção preventiva dos equipamentos será executada mediante agendamento mensal prévio com a CONTRATANTE;
- d. A empresa deverá disponibilizar produtos, equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, entre outros materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e. Além disso, o profissional que realizar serviço em altura deverá possuir certificação para trabalho em altura, conforme NR-35;
- f. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e fiscalização do uso de EPIs por seus funcionários;
- g. A retirada/desinstalação e reinstalação dos aparelhos para fins de limpeza, higienização e manutenção preventiva ou eventual recarga de gás não implicará custos à CONTRATANTE;
- h. Qualquer necessidade de troca/substituição de filtro será de responsabilidade da empresa sem qualquer ônus à CONTRATADA;
- i. Eventuais desinstalações e instalações de antigos e novos equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATATE;
- j. Estão inclusos nos serviços de limpeza, higienização e manutenção os seguintes procedimentos, observando as características de cada aparelho e indicações do fabricante:

SERVIÇO MENSAL INCLUI:

- Retirada dos filtros, lavagem dos mesmos com produto adequado, aplicação de produto bactericida e recolocação no aparelho após a secagem;
- Limpeza adequada da carenagem e bandeja de dreno com produtos adequados; e serpentina dos equipamentos;
- Verificação de existência de danos e corrosão e correção dos mesmos;
- Verificação do sistema mecânico;
- Verificação do sistema elétrico;
- Verificação de existência de ruídos;

- Verificação de existência de vazamentos;
- Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
- Revisão do equipamento;

SERVIÇO SEMESTRAL INCLUI:

- Limpeza e higienização completa da unidade interna, incluindo limpeza na serpentina da evaporadora;
 - Limpeza e higienização completa da unidade externa, incluindo limpeza na serpentina da condensadora;
- k. Ao efetuar o serviço semestral também deverá ser efetuado o serviço mensal sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- l. O pagamento pelo serviço de manutenção, limpeza e higienização será realizado mensalmente conforme item 8 deste TR.

4.2.2.3 Recarga de gás

- O serviço compreende eventual recarga de gás;
- O uso desse serviço será apenas quando necessário;
- A recarga de gás deverá ser feita de acordo com a especificação de cada equipamento;
- A recarga de gás incluirá o serviço realizado por profissional qualificado para manuseio de gases refrigerantes, a observação aos procedimentos de segurança necessários, a detecção de vazamentos, sendo necessário a verificação de possíveis pontos de fuga do gás refrigerante, a correção dos pontos de vazamento detectados, e o abastecimento com o gás refrigerante apropriado conforme as especificações do fabricante do equipamento, respeitando a quantidade adequada para o funcionamento correto do sistema;
- O pagamento pelo serviço de recarga de gás ocorrerá apenas quando tiver sido necessário realizar alguma recarga.

4.2.3 Especificações dos equipamentos

Tipo:	PISO TETO	Local	SALA DE REUNIÕES
Marca:	KOMECO	Potência	60.0000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	SALA DE REUNIÕES
Marca:	LG	Potência	18.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	AMVARP
Marca:	MIDEA	Potência	12.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	COMPRAS LICITAÇÕES
Marca:	GREE	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	CPD
Marca:	GREE	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	Sala Chefe CREM
Marca:	MIDEA	Potência	12.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	RH/CONTABILIDADE
Marca:	SPRINGER	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	FATURAMENTO
Marca:	LG	Potência	18.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	DIRETORIA
Marca:	LG	Potência	18.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	CONSULTORIO 2 PAVIMENTO
Marca:	SPRINGER	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	CONSULTORIO 4
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	CONSULTORIO 5
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	CONSULTORIO 6
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	CONSULTORIO 7
Marca:	GREE	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	COZINHA
Marca:	MIDEA	Potência	12.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	SALA ESTOCAGEM
Marca:	GREE	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	CONSULTORIO 9
Marca:	LG	Potência	18.000 BTUS

Tipo:	HI WALL	Local	CONSULTORIO 2
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS

Tipo:	HIWALL	Local	CONSULTORIO 8
--------------	--------	--------------	---------------

Marca:	KOMECO	Potência	18.000 BTUS
Tipo:	HI WALL	Local	CONSULTORIO 01
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS
Tipo:	HI WALL	Local	CONSULTORIO 3
Marca:	MIDEA	Potência	9.000 BTUS
Tipo:	HIWALL	Local	SALA ESPERA B
Marca:	ELGIN	Potência	30.000 BTUS
Tipo:	PISO TETO	Local	RECEPÇÃO
Marca:	KOMECO	Potência	60.000 BTUS
Tipo:	HI WALL	Local	SALA ESPERA A
Marca:	ELGIN	Potência	30.000 BTUS

4.3 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida abrange a fase inicial de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada um dos 24 equipamentos de ar-condicionado do CISVALE, incluindo a emissão da ART conforme as características do item 4.2.2 e suas complementações, bem como a execução do PMOC. A execução abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização e eventual recarga de gás, além de quaisquer outros procedimentos necessários, com periodicidades e características a serem definidas no próprio PMOC, durante o período de 12 meses.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- ☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.
- ☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:
- ☒ **Condições de execução:**
- ☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*): Realizar o objeto da contratação previsto neste Termo de Referência, mantendo equipe técnica devidamente capacitada. A empresa contratada e o profissional responsável deverão estar devidamente habilitados e atender integralmente às exigências previstas no item 4.2.1 deste TR.
- ☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*):
- ☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Outros:

☒ Condições de pagamento:

☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*):

☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.

☐ Recurso financiado.

☐ Recurso conveniado.

☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).

☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*):

☐ Pagamento em conta vinculada.

☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☒ Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente da execução do serviço, contados da formalização do recebimento mensal da Nota Fiscal.

☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*):

☐ Outros:

☐ Garantias a serem exigidas:

☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

☐ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distancia compatível com as necessidades administrativas (*justificar*):

☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.

☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.

☒ Outros: A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, de forma a corrigi-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

☒ Condições de recebimento:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.

☐ Outros:

5.1 Sustentabilidade:

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que

previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias

adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5.4.2 Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

5.4.3 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.

☐ A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.

☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.6 Garantia da contratação

☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **será exigida a garantia** da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do

contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

☐ Outros: _____

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

☒ Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

☐ A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou instalação do bem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem definidos no Edital.

- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores

alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás, pretende gerar os seguintes resultados:

- a. Economicidade e melhor aproveitamento de recursos financeiros
 - Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, substituição precoce de equipamentos e reparos por falhas não identificadas preventivamente.
- b. Aproveitamento de recursos humanos
 - Garantia de atendimento contínuo e qualificado, com profissionais especializados fornecidos pela empresa contratada.
- c. Eficiência operacional
 - Manutenção preventiva executada de forma programada e padronizada, evitando interrupções e falhas nos sistemas de climatização.
- d. Efetividade e ganhos indiretos
 - Melhoria da qualidade do ar interior, promovendo ambientes saudáveis para servidores e usuários.
 - Maior vida útil dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e reduzindo riscos sanitários e operacionais.
 - Cumprimento integral da legislação vigente (Lei nº 13.589/2018) e normas técnicas (ANVISA/ABNT), assegurando conformidade legal e administrativa.

Em resumo, a solução garante uso mais eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos, maximiza a eficácia da manutenção preventiva, assegura continuidade operacional e promove resultados efetivos tanto em termos legais quanto de saúde e bem-estar dos usuários do órgão.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):

- ☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata contados da ordem de fornecimento.
- ☐ **Prazo do contrato:** _____ () dias.
- ☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.
- ☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

- ☐ **Prazo do contrato:** 12 meses podendo prorrogar por igual período.
- ☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.
- ☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.
 - ☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.
 - ☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei.
 - ☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Coordenador(a) de setor que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

6.3 Serviços:

☒ O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐ O objeto que se pretende contratar **se caracteriza** como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☐ **Prazo do contrato:** _____ (_____) dias, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

☒ **Contínuos:** realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

☒ **Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE na gestão dos recursos humanos da empresa.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☒ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Coordenador do Setor(a) que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem

ônus, quando o erário não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

☐ **Com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, exigindo ao menos um destes requisitos: (i) empregados fiquem à disposição nas dependências do CISVALE; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; ou (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei, desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Agente Público que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário do consórcio não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

☐ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados.

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou fornecedor originário, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

☐ Outros: : A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, de forma a corrigi-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica

autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

☐ O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao CISVALE ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:

☐ Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de ____ (____) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.

☐ Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de ____ (____) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*):

⇒ **PARA COMPRAS** ☐

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7.2 Os bens deverão:

☐ Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

☐ Ser entregues nos Municípios Consorciados integrantes do edital:

6.7.3 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ☐

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

☐ **Empreitada por preço unitário:** contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Haverá a execução do contrato conforme a demanda).

☒ **Empreitada por preço global:** contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação).

☐ **Empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

☐ **Contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

☒ **Fornecimento e prestação de serviço associado:** regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida.

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de

execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

☐ Não há materiais a serem disponibilizados.

☐ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, promovendo sua substituição quando necessário.

☒ Outros: A empresa deverá disponibilizar produtos, equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, entre outros materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos

substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA SERVIÇOS □

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS □

8.4 Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do

IPCA-E, a título de correção monetária.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento

8.7.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.7.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.7.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.7.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.7.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não- executada do contrato.

8.7.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.7.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.7.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.7.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.7.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e

Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3 Atestado de qualificação técnica

- a. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;
- b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.
- c. Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;
- d. A empresa contratada e o profissional responsável deverão estar devidamente habilitados no CREA, possuir registro ativo e apresentar as seguintes certidões emitidas pelo CREA, sendo elas:
 - Certidão de Registro da empresa e do profissional responsável pela elaboração do PMOC;
 - Certidão de Regularidade da empresa e do profissional;
 - Certidão de Acervo Técnico da empresa e do profissional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

☐ Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente

após o julgamento das propostas.

☐ Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Administração

Unidade nº: 01

Projeto/Atividade: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Dotação reduzida: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura do Técnico que elaborou o
TR

Assinatura Coordenador/Diretor

PESQUISA DE PREÇOS

			CARLOS BARBOSA - RS	TAIÓ - SC	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	ANTÔNIO CARLOS - SC	PALMITOS - SC	AFONSO CLÁUDIO - ES	PETROLÂNDIA - SC	PIRAPORA - MG	BOTUVERÁ - SC	PIRACICABA - SP	LAGES - SC	CRUZEIRO - SP	LUIZ ALVES - SC	PARNAÍBA - PI	CAMBIRA - PR	CONSTANTINA - RS	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL ANUAL MÉDIA	TOTAL ANUAL MÉDIA + MEDIANA	MENOR VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.																						
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC	24	R\$ 31,00	R\$ 59,00		R\$ 84,27			R\$ 72,00		R\$ 61,00								R\$ 61,45	R\$ 66,50	R\$ 1.474,90	R\$ 1.474,90	R\$ 1.416,00	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	144		R\$ 120,00				R\$ 98,00		R\$ 166,00		R\$ 84,70	R\$ 109,00	R\$ 155,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 118,90	R\$ 79,00	R\$ 92,68	R\$ 91,35	R\$ 13.345,20	R\$ 13.154,40	R\$ 11.376,00	
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	36		R\$ 120,00				R\$ 98,00		R\$ 173,00		R\$ 84,70	R\$ 109,00	R\$ 155,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 126,10	R\$ 79,00	R\$ 92,68	R\$ 91,35	R\$ 3.336,30	R\$ 3.288,60	R\$ 2.844,00	
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	60		R\$ 120,00				R\$ 135,00		R\$ 173,00		R\$ 84,70	R\$ 109,00	R\$ 155,00	R\$ 210,00	R\$ 190,00	R\$ 133,10	R\$ 100,00	R\$ 97,90	R\$ 100,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00	R\$ 5.082,00	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	24		R\$ 120,00				R\$ 165,00		R\$ 181,00		R\$ 84,70	R\$ 170,10	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 201,00		R\$ 103,00	R\$ 102,57	R\$ 103,00	R\$ 2.461,60	R\$ 2.461,60	R\$ 2.032,80	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	24		R\$ 120,00								R\$ 84,70		R\$ 141,15	R\$ 380,00	R\$ 205,00	R\$ 231,65	R\$ 160,00	R\$ 115,28	R\$ 120,00	R\$ 2.766,80	R\$ 2.766,80	R\$ 2.032,80	
																					R\$ 29.258,80	R\$ 29.020,30	R\$ 24.783,60	
7	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	6	R\$ 177,00	R\$ 150,00	R\$ 240,00	R\$ 143,47	R\$ 209,30							R\$ 220,00	R\$ 145,00				R\$ 146,16	R\$ 145,00	R\$ 876,94	R\$ 870,00	R\$ 860,82	
8	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	2	R\$ 187,00	R\$ 150,00	R\$ 240,00	R\$ 143,47	R\$ 244,20							R\$ 220,00	R\$ 145,00				R\$ 146,16	R\$ 145,00	R\$ 292,31	R\$ 290,00	R\$ 286,94	
9	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	3	R\$ 208,00	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 143,47	R\$ 244,20							R\$ 250,00	R\$ 155,00				R\$ 149,49	R\$ 145,00	R\$ 448,47	R\$ 435,00	R\$ 430,41	
10	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	2	R\$ 221,60	R\$ 150,00		R\$ 160,98								R\$ 300,00	R\$ 190,00				R\$ 166,99	R\$ 160,98	R\$ 333,99	R\$ 321,96	R\$ 300,00	
11	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	2	R\$ 302,00	R\$ 150,00		R\$ 178,32								R\$ 400,00	R\$ 202,05				R\$ 176,79	R\$ 178,32	R\$ 353,58	R\$ 353,58	R\$ 300,00	
																					TOTAL ITENS	R\$ 2.305,29	R\$ 2.270,54	R\$ 2.178,17
																						R\$ 31.564,09	R\$ 31.290,84	R\$ 26.961,77

TOTAL ANUAL SERVIÇO MENSAL (MÉDIA)	TOTAL ANUAL SERVIÇO MENSAL (MÉDIA + MEDIANA)	TOTAL ANUAL SERVIÇO MENSAL (MENOR VALOR)
R\$ 27.783,90	R\$ 27.545,40	R\$ 23.367,60
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
R\$ 2.315,33	R\$ 2.295,45	R\$ 1.947,30

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as
penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos
os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021,
que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei
Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração,
bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

NOME:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 001/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor unitário	Cotação - Máx. Unit.

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

1. DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO

PARDO (CISVALE), consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz **Gilson Adriano Becker**, domiciliado no Município de Vera Cruz – RS, doravante designado **CISVALE**;

1.2 CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio/administrador **XXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXX SJS-RS e CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX– RS, doravante designada **CONTRATADA**;

1.3 As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente instrumento relativo à prestação de serviços de elaboração de Plano de Comunicação e Marketing, e prestação de suporte para assessoria de comunicação do CISVALE, tendo-se por base as cláusulas e condições a seguir expostas, vinculado ao processo de pregão eletrônico nº 001/2026.

2. DO OBJETO:

2.1 contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva de condicionadores de ar, para a sede do CISVALE, conforme descrito abaixo no **lote 1**:

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantidad e a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC	SERV	24		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 9.000 BTUS	SERV	144		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 12.000 BTUS	SERV	36		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 18.000 BTUS	SERV	60		

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 30.000 BTUS	SERV	24		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS	SERV	24		
7	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 9.000 BTUS	SERV	6		
8	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 12.000 BTUS	SERV	2		
9	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 18.000 BTUS	SERV	3		
10	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 30.000 BTUS	SERV	2		
11	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICINADO DE 60.000 BTUS	SERV	2		
VALOR TOTAL					

2.2 Descrição de requisitos para execução dos serviços:

Os serviços incluem a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada um dos 24 equipamentos de ar-condicionado do CISVALE, a emissão da ART conforme as características do item 2.2.2 e suas complementações, bem como a execução do PMOC. A execução abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização e eventual recarga de gás, além de quaisquer outros procedimentos necessários, com periodicidades e características a serem definidas no próprio PMOC, durante o período de 12 meses.

2.2.1 Exigências técnicas

- a. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;
- b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos. Entende-se como serviço compatível aquele realizado em órgão público de saúde, consórcio público, hospital e/ou outras instituições de saúde;
- c. Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;
- d. A empresa contratada e o profissional responsável deverão estar devidamente habilitados no CREA, possuir registro ativo e apresentar as

seguintes certidões emitidas pelo CREA, sendo elas:

- Certidão de Registro da empresa e do profissional responsável pela elaboração do PMOC;
- Certidão de Regularidade da empresa e do profissional;
- Certidão de Acervo Técnico da empresa e do profissional.

2.2.2 Especificações dos serviços

- a.** Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, ou em horários posteriormente acordados entre as partes, sempre com agendamento prévio.
- b.** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços.
- c.** Cabe a empresa acompanhar e ajustar os procedimentos relacionados ao serviço a ser executado de acordo com as atualizações das legislações pertinentes, se responsabilizando por qualquer falha na execução do serviço, vício ou ilegalidade.
- d.** Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as recomendações dos fabricantes e normas técnicas e legais em vigor sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- e.** Os serviços deverão ser executados por equipe disponibilizada pela empresa contratada, composta por profissionais habilitados e devidamente capacitados.
- f.** Quando demonstrada a necessidade de troca de peças para o conserto dos aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo descritivo, com a listagem das peças que porventura deverão ser substituída, descrição pormenorizada e quantitativos.
- g.** Os padrões, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de outras regulamentações aplicáveis.
- h.** A Contratada deverá atender as normas e políticas de sustentabilidade ambiental vigentes.
- i.** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- j.** Os equipamentos que possuem registro de patrimônio, não poderão ter o adesivo com seu respectivo número retirado.

2.2.2.1 PMOC

- a.** A empresa a ser CONTRATADA deverá implantar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada um dos 24 condicionadores de ar no prédio do Centro Regional de Especialidades

Médicas (CREM) do CISVALE, de acordo com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis;

b.

O

serviço de elaboração do PMOC compreende a realização de visita técnica in loco para levantamento e inspeção dos equipamentos de climatização, elaboração de inventário técnico com identificação, localização, tipo e capacidade dos equipamentos, análise das condições de instalação e operação dos sistemas, elaboração de cronograma de manutenção preventiva, emissão do PMOC conforme exigido pelas normas Portaria GM/MS nº 3.523/98, Lei Federal nº 13.589/2018, Normas Técnicas da ABNT, Resoluções da ANVISA e alterações, além de outras regulamentações aplicáveis, além de indicação de profissional habilitado como responsável técnico, com registro no CREA;

c.

O

PMOC deverá ser entregue à CONTRATANTE em formato impresso e digital (PDF), devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá ser responsável técnico registrado no CREA;

d.

D

everá ser elaborado e apresentado, em até 3 dias úteis a contar da emissão da ordem de início, ART para a iniciar a elaboração do PMOC;

e.

O

PMOC deverá ser entregue de forma individualizada por equipamento no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da emissão do ART de elaboração;

f.

Deverá ser elaborado e apresentado ART complementar para a execução do PMOC em até 3 dias úteis a contar da entrega do PMOC, mantendo-o vigente por todo o período contratado;

g.

A execução do PMOC deverá iniciar em até 3 dias após a apresentação do ART complementar;

h.

Os prazos de elaboração e execução poderão ser prorrogados por igual período mediante justificativa;

i. Após a entrega dos PMOCs, qualquer necessidade de atualização, alteração ou modificação deverá ser informada à CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a apresentação final do(s) PMOC(s) atualizado(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

j. O PMOC deverá ser revisado e atualizado anualmente ou sempre que houver modificações nos sistemas de climatização, devendo a CONTRATADA emitir nova ART referente à execução do PMOC para o período subsequente, conforme os prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com a prorrogação contratual;

k.

Foram contabilizados 24 equipamentos de ar-condicionado. Contudo, em caso de instalação de novos aparelhos, caberá à contratada

realizar o respectivo PMOC, pelo mesmo valor do item licitado;

l.A contratada deverá manter, em cada equipamento, uma etiqueta de identificação técnica, fixada em local visível, contendo ao menos: nome da contratada, nome e número do CREA do responsável técnico, número da ART, data de elaboração do PMOC e menção à Portaria GM/MS nº 3.523/1998;

m. A Elaboração do PMOC está sujeita à ampla fiscalização da Administração, que se reserva no direito de não efetuar o pagamento de atividades não autorizadas ou executadas sem necessidade;

n. O pagamento pelo serviço de elaboração e execução do PMOC será realizado uma vez ano, no início do contrato, conforme item 8 deste TR.

2.2.2.2 Limpeza, higienização e manutenção

a. Deverá ser realizada limpeza mensal dos filtros e limpeza semestral com retirada dos aparelhos e verificação geral do equipamento;

b. Deverá ser emitido e enviado à CONTRATANTE relatório mensal atualizado sobre as manutenções, limpezas, ocorrências e demais questões pertinentes ao funcionamento dos equipamentos e a execução do serviço, devendo informar a necessidade de quaisquer manutenções corretivas ou ajustes necessários que não se englobam nos serviços especificados no item 4.2.2 e complementações;

c. A manutenção preventiva dos equipamentos será executada mediante agendamento mensal prévio com a CONTRATANTE;

d. A empresa deverá disponibilizar produtos, equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, entre outros materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

e. Além disso, o profissional que realizar serviço em altura deverá possuir certificação para trabalho em altura, conforme NR-35;

f. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e fiscalização do uso de EPIs por seus funcionários;

g. A retirada/desinstalação e reinstalação dos aparelhos para fins de limpeza, higienização e manutenção preventiva ou eventual recarga de gás não implicará custos à CONTRATANTE;

h. Qualquer necessidade de troca/substituição de filtro será de responsabilidade da empresa sem qualquer ônus à CONTRATADA;

i.Eventuais desinstalações e instalações de antigos e novos equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATATE;

j.Estão inclusos nos serviços de limpeza, higienização e manutenção os seguintes procedimentos, observando as características de cada aparelho e indicações do fabricante:

SERVIÇO MENSAL INCLUI:

- Retirada dos filtros, lavagem dos mesmos com produto adequado,

aplicação de produto bactericida e recolocação no aparelho após a secagem;

- Limpeza adequada da carenagem e bandeja de dreno com produtos adequados; e serpentina dos equipamentos;
- Verificação de existência de danos e corrosão e correção dos mesmos;
- Verificação do sistema mecânico;
- Verificação do sistema elétrico;
- Verificação de existência de ruídos;
- Verificação de existência de vazamentos;
- Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
- Revisão do equipamento;

SERVIÇO SEMESTRAL INCLUI:

- Limpeza e higienização completa da unidade interna, incluindo limpeza na serpentina da evaporadora;
- Limpeza e higienização completa da unidade externa, incluindo limpeza na serpentina da condensadora;

k. Ao efetuar o serviço semestral também deverá ser efetuado o serviço mensal sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

l. O pagamento pelo serviço de manutenção, limpeza e higienização será realizado mensalmente conforme item 8 deste TR.

2.2.2.3 Recarga de gás

- a.** O serviço compreende eventual recarga de gás;
- b.** O uso desse serviço será apenas quando necessário;
- c.** A recarga de gás deverá ser feita de acordo com a especificação de cada equipamento;
- d.** A recarga de gás incluirá o serviço realizado por profissional qualificado para manuseio de gases refrigerantes, a observação aos procedimentos de segurança necessários, a detecção de vazamentos, sendo necessário a verificação de possíveis pontos de fuga do gás refrigerante, a correção dos pontos de vazamento detectados, e o abastecimento com o gás refrigerante apropriado conforme as especificações do fabricante do equipamento, respeitando a quantidade adequada para o funcionamento correto do sistema;
- e.** O pagamento pelo serviço de recarga de gás ocorrerá apenas quando tiver sido necessário realizar alguma recarga.

3 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2 Estipulam as partes que a contratação dos serviços pelo CISVALE junto a CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

3.2.2

Pagamento da importância mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando valor anual R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais),

compreendendo este valor, a integralidade do objeto do presente contrato.

3.3 O pagamento do valor definido no item anterior ocorrerá, mediante apresentação da nota fiscal - O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente da execução do serviço, contados da formalização do recebimento dos produtos pelo CISVALE, de forma mensal, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

3.4 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária, para conta indicada pela CONTRATADA, no prazo acima definido e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, não sendo admitido outro meio de pagamento.

3.5 Como critério de atualização monetária por inadimplência, em caso de atrasos superiores a 30 dias, injustificados, IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato.

4 DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

4.2 O prazo para execução da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, meses podendo ser prorrogado.

4.3 A vigência deste contrato entra em vigor a partir da ordem de início.

4.4 O valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato, observada a legislação vigente.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, e ainda:

- I – Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização, e obedecendo a legislação (leis, normas, resoluções, instruções normativas, normas técnicas, ambientais e afins) que o regulamentem direta ou indiretamente, em vigência;
- II - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

V - Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII - Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX - Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais necessários as execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

XII - Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução do serviço, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

XIII - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de qualidade, de acordo com o processo de dispensa de licitação que originou este contrato, dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

XIV - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

XV - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

XVI - Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

XVII - A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação

específica.

XVIII - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

XIX - A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações na Norma Regulamentadora instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

XX – Os encargos tributários, administrativos, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes do presente contrato competem exclusivamente à CONTRATADA.

XXII - A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CISVALE, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos materiais entregues e/ou serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo entregues e executados nas condições avençadas.

6 DO INÍCIO, CONCLUSÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela realização da prestação de serviços, atestando a qualidade do mesmo, que deverá ser realizado na sede da contratante.

6.3- O objeto do presente contrato será fiscalizado por servidor designado pela contratada.

6.4- O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório circunstanciado ou atestado, assinado pelas partes à medida em que forem sendo executados os serviços, ou entregues os materiais, e serão recebidos no prazo de até 5 dias;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada autoridade competente do contratante, mediante termo de recebimento, depois de cumprido integralmente o contrato.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

6.6 - A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

6.7 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente.

6.8 A contratada deverá fornecer o objeto deste contrato na sede da contratada no prazo assinalado por esta, sendo de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste contrato, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

6.9 O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem os artigos 140 e seguintes da lei 14.133/2021.

7 DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

7.2 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.3 - Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

8 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.2 Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 137 e seguintes, da citada Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, as abaixo elencadas:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo

previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

XI - O atraso injustificado no início da entrega do objeto;

XII - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

XIII - A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

XIV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XV - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;

XVI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XVII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XVIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIX - A supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na lei 14.133/2021;

XX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XXI - a qualquer tempo, de forma imotivada, mediante notificação prévia de 30 dias.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

9 DA GARANTIA TÉCNICA:

9.2 - A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo objeto adquirido ou serviço prestado, de forma a substituí-lo

imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

10 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.2 - A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade do equipamento ofertado, e essa se estenderá durante a garantia do mesmo.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, ou infrações administrativas, descumprimento contratual, o CISVALE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido, pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do contrato, sendo emitida por documento oficial do CISVALE. Será aplicada se verificadas pequenas irregularidades.

II - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução dele, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1 - Nos casos de atrasos ou descumprimentos:

a. Multa 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento), que corresponde até 20 (vinte) dias de atraso;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e seus anexos;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

d) multa. 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV - SUSPENSÃO: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos considerados de média gravidade.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada somente em casos de maior gravidade.

10.4 A aplicação das sanções aqui previstas, pela Comissão especialmente designada pelo Presidente, quanto este ao decidir, deve delimitar de forma motivada a pena e sua extensão inclusive temporal, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

10.5– Comete infração administrativa a contratada que:

- a) quando houver descumprimento das cláusulas constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- f) cometer fraude fiscal.
- g) quando não assinar o contrato no prazo assinalado.
- h) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido;
- i) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- j) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- k) apresentar documentação falsa;
- l) situações análogas a algum dos itens anteriores;

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.2 - As despesas relativas à execução do objeto do presente instrumento correrão à seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.92 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.**

12 DOS CASOS OMISSOS:

12.2 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Código Civil e legislação específica que regulamente o objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.2 - A inexecução culposa do contrato pela CONTRATADA ensejará a incidência das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, de acordo com a envergadura da penalidade.

13.3 - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá resolvê-lo, sem ônus, mediante aviso formal.

13.4 - O CISVALE poderá resolver o presente instrumento, independentemente de motivação, no caso de interesse público, sem incidência de qualquer penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.5 - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o interesse público, a segurança e os interesses do

CISVALE.

13.6 - Para todas as questões oriundas do presente instrumento ficam eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cruz do Sul, xx de xxxxx de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
Gilson Adriano Becker – Presidente CISVALE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Representante Legal

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Durigon
OAB/RS
60.822
Assessor
Jurídico

TESTEMUNHAS:
